



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

Diário Oficial Eletrônico do Município

Lei nº 6.590/2021

Pará de Minas, Minas Gerais, 20 de novembro de 2025 | Nº 937

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO TERMO DE PARCERIA Nº 0007/2025

Extrato TERMO DE PARCERIA nº 0007/2025: Firmado entre o Município de Pará de Minas e a OSCIP – INSTITUTO PROJECTARE BRASIL. Objeto: GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO EVENTO “CIRCUITO VIVA CULTURA”

Dotações: 873 - 02.021.13.392.0037.2214.3.3.90.39.00

Vigência: data de assinatura do termo a 31 de janeiro de 2026. Valor: R\$ 499.999,88. Fundamento Legal: Lei 9.790/1999. PRC 256/2025

Pará de Minas, 19 de novembro de 2025.

Inácio Franco

Prefeito

O Termo de Parceria na íntegra estará disponível no portal:
<https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consulta/18901>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 16542

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO 20º TA AO CONTRATO 0040/2023

Extrato 20º TA ao Contrato 0040/2023. Firmado entre o Município de Pará de Minas e DREAMS CONSTRUÇÕES E ACABAMENTOS. Objeto: Prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 02 meses. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Concorrência 016/2022.

Pará de Minas, 19 de novembro de 2025

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg==/consultas/61721>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 16544

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS EXTRATO 2º TA AO CONTRATO 0189/2024

Extrato 2º TA ao Contrato 0189/2024 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e CONSTRUTORA IRMÃOS MELO LTDA. Objeto: Acréscimo de serviços. Valor: R\$ 88.069,67. Fundamento legal: Lei 14.133/2021 – Concorrência 9/2024.

Pará de Minas, 19 de novembro de 2025

Luiz Fernando de Lima

Vice-prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg=/consultas/61721>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 16545

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº 0154/2025

Extrato Contrato nº 0154/2025: Firmado entre o Município de Pará de Minas e INOVAGEO GEOSSINTÉTICOS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA PEAD 2MM PARA A IMPERMEABILIZAÇÃO DA CÉLULA (VALA) DO ATERO SANITÁRIO.

Dotações: 702-02.016.18.541.0041.2188.3.3.90.30.00

Vigência: 06 meses contados a partir de sua assinatura. Valor: R\$ 169.500,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Pregão 020/2025 - Processo 219/2025

Pará de Minas, 19 de novembro de 2025.

Luiz Fernando de Lima

Vice Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: <https://transparencia.betha.cloud/#/AQhSgAbWDwORjcxY45lYVg=/consultas/61721>

Publicado por: Luciene Luzia Oliveira Melo
Código identificador: 16546

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 24.434/2025

PORTARIA Nº 24.434/2025

Dispõe sobre revogação de Portaria.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor da Lei Complementar n.º 7.224/2025, que alterou a redação do artigo 123 da Lei Complementar Municipal 5.264/2011;

Considerando os requisitos cumulativos previstos no novel regramento, que carecem de comprovação mediante requerimento próprio do servidor interessado;

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria nº 22.717/2024, que concedeu licença à servidora Sandra Maria dos Santos Silva, Diretora de Políticas para Mulheres da FESEMPRE – Federação Interestadual dos Servidores Públicos Municipais e Estaduais para

desempenho de mandato eletivo junto à entidade sindical mencionada, a partir desta data.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 18 de novembro de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 16535

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 24.435/2025

PORTARIA Nº 24.435/2025

Dispõe sobre revogação de Portaria.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor da Lei Complementar n.º 7.224/2025, que alterou a redação do artigo 123 da Lei Complementar Municipal 5.264/2011;

Considerando os requisitos cumulativos previstos no novel regramento, que carecem de comprovação mediante requerimento próprio do servidor interessado;

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar a Portaria n.º 22.723/2024 que concedeu licença à servidora Tânia Valeriano Chaves Leite, Diretora de Cultura da CESP – Central das Entidades de Servidores Públicos para desempenho de mandato eletivo junto à entidade sindical mencionada.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 18 de novembro de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 16536

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 24.436/2025

PORTARIA Nº 24.436/2025

Dispõe sobre revogação de Portaria.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor da Lei Complementar n.º 7.224/2025, que alterou a redação do artigo 123 da Lei Complementar Municipal 5.264/2011;

Considerando os requisitos cumulativos previstos no novel regramento, que carecem de comprovação mediante requerimento próprio do servidor interessado;

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria nº 22.723/2024, que concedeu licença à servidora Sabrina Lopes da Silva, Vice – Presidente da SITRASERP (Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público) para desempenho de mandato eletivo junto à entidade sindical mencionada, a partir desta data.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 18 de novembro de 2025.

Ana Paula Couto Gomes

Secretária Municipal de Gestão Pública

Inácio Franco

Prefeito Municipal

Publicado por: Marina Leite Oliveira Heidenreich

Código identificador: 16537

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 01/2025 CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇOS E AUTORIZAÇÃO DE VENDEDOR –
FOOD TRUK – DURANTE A REALIZAÇÃO DO CIRCUITO VIVA CULTURA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇOS E AUTORIZAÇÃO
DE VENDEDOR – FOOD TRUK – DURANTE A REALIZAÇÃO DO CIRCUITO VIVA CULTURA.

O Instituto Projectare Brasil, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 80, bairro Centro, Mateus Leme - Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.183.194/0001-09, torna público o presente edital, visando a cessão de direito de uso, a título precário e oneroso, para interessados na participação no evento denominado **“CIRCUITO VIVA CULTURA”**, com **“interessados em ocupar os espaços destinados à comercialização de alimentos, bebidas e artesanato”** nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

1. DO OBJETO:

1. - O presente chamamento tem por objeto o credenciamento de empresa especializada em Organização de feiras, congressos, exposições e festas, ou pessoas físicas interessadas no processo de seleção pública para a cessão de direito de uso de espaço público, a título precário e oneroso, **nas Praças Torquato de Almeida e Francisco Torquato**, no Centro de Pará de Minas, por ocasião do evento

“CIRCUITO VIVA CULTURA ”, que ocorrerá entre os dias 28 de novembro e 23 de dezembro de 2025.

1. – **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.2.1. O processo seletivo ora instituído, conforme TERMO DE PARCERIA xx/2025 firmado entre as partes, será conduzido pelo Instituto Projectare Brasil a qual terá poderes especiais para:

- a. Promover a divulgação deste edital;
- a. Realizar todos os atos necessários à seleção dos concorrentes;
- c. Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos do presente edital os recursos e impugnações que possam vir a ser interpostas;
- d. Dirimir quaisquer dúvidas apresentadas a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo de seleção.

1 - Serão disponibilizados 07 (sete) barracas de tamanho 6x3 m, 04 (quatro) espaços Food Trucks e 01 (um) espaço Kids para comercialização de alimentos, bebidas e artesanato e espaço de lazer.

1. DATA E LOCAL DO EVENTO:

2.1. O cronograma das atividades, conterà um evento entre os dias 28 de novembro e 23 de dezembro de 2025, e será realizado nas Praça Torquato de Almeida e Francisco Torquato, centro, Pará de Minas – MG.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3. Poderão participar do presente chamamento, pessoas jurídicas/físicas.

4. DA INSCRIÇÃO

Atendidos os requisitos dispostos no item anterior, serão inscritos no presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, todas as propostas que forem entregues no Prédio da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional, localizada na Praça Torquato de Almeida, nº 26, Centro de Pará de Minas/MG, no dia 26 de novembro, de 14:00 as 16:00 para efetuarem sua inscrição.

Do Cronograma Nº DESCRIÇÃO / ETAPAS DATAS:

01 - Publicação do Chamamento Público:

- Dia 19 de novembro;

02 – Data para a realização das inscrições:

- Dia 26 de novembro de 2025 de 14:00 as 16:00 horas no prédio da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Institucional de Pará de Minas;

03 - Sorteio dos espaços:

- Dia 26 de novembro as 16:30 horas no local de inscrição;

As vagas previstas para a comercialização dos produtos serão preenchidas por meio de Sorteio Público presencial a ser realizado no dia 26 de novembro após o término do período de inscrições.

04 - Reunião com os Comerciantes/Ambulantes:

- Dia 26 de novembro de 2025 as 17 horas no local de inscrições;

05 - DAS RESPONSABILIDADES DO PERMISSIONÁRIO:

5.1 – O Permissionário formalizará com o Município instrumento autorizativo conforme Anexo VI deste edital, munido da guia de pagamento com seu comprovante de quitação e documento de identificação;

5.2 – A vigência do Termo de Permissão será exclusiva para o período de realização do evento;

5.4 – Montar seus equipamentos para uso durante o evento, dentro do espaço concedido, não sendo permitido a utilização de calçada ou área adjacente da rua como forma de ampliar o tamanho do espaço que será utilizado;

5.5 – Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando as exigências de ordem higiênico-sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando sacos plásticos para o armazenamento de detritos;

5.6 – A limpeza e organização dos espaços será de responsabilidade do permissionário;

5.7 – É vedada a entrada e permanência nos espaços de pessoas não credenciadas pela Comissão do Chamamento Público;

5.8 – Cumprir as normas de segurança e medicina, bem como todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária;

5.9 – É proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público;

5.10 – Observar a vedação expressa nos incisos II e III do art. 81 e art. 243 da Lei Federal n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

5.11 – Os produtos comercializados, obrigatoriamente, deverão ser servidos em material descartável;

5.12 – Por motivos de segurança do público, é expressamente proibida a venda e/ou distribuição, nos espaços a serem cedidos, de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes, tais como: garrafas ou recipientes de vidro, talheres de metal, espetos, dentre outros, os quais possam causar danos à população presente nos dias de evento;

5.13 – Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações assumidas, exercendo unicamente a atividade de produção e comercialização de alimentos e/ou bebidas observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes, sob pena de aplicação de multa correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço;

5.14 – Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Coordenação do Evento;

5.15 – Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento do evento sem prévia e expressa autorização da Coordenação, sob pena de aplicação de multa correspondente 50% (cinquenta por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço;

5.16 – O Permissionário será responsável pelos ingredientes e utensílios necessários para a manipulação, preparação e comercialização das bebidas e comidas;

5.17 – Atender às convocações e orientações a serem realizadas pela Comissão e Organização, no prazo por ela assinalado, sob pena de revogação da permissão de uso, objeto do presente edital;

5.18 – É EXPRESSAMENTE PROIBIDO o uso de aparelhos eletro portáteis, tais como: televisores, vídeos, DVD, sons, dentre outros, nos espaços;

5.19 – Nos espaços em que houver venda de bebidas alcoólicas, deverão ser colocadas placas de advertência sobre a proibição de venda de bebida alcoólica para os menores de 18 (dezoito) anos, conforme Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, contendo os seguintes dizeres: “Aos menores de 18 (dezoito) anos, é expressamente proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas”;

5.20 – A montagem da instalação física interna é de responsabilidade do Permissionário ficando a cargo do permitente somente a indicação do local e a disponibilização de ponto de energia;

5.21 – É de total responsabilidade do permissionário o pleno funcionamento dos equipamentos que serão utilizados por ele durante o evento. (Inclui que todos os equipamentos possuam plug para conexão nas tomadas).

06 – DAS RESPONSABILIDADES DO PERMITENTE:

06.1 – Fornecimento de ponto de energia (a distribuição de energia dentro do espaço cedido é de responsabilidade do permissionário), bem como da estrutura para a realização do evento, tais como: palco, som, iluminação, banheiros químicos, dentre outros;

06.2 – Promoção e divulgação do evento;

06.3 – Apresentações culturais durante o evento;

06.4 – Limpeza antes e após o evento, do espaço comum;

06.5 – Controles de tráfego nos entornos do evento;

06.6 – Colocação de Extintor de Incêndio tipo pó ABC, conforme protejo de Prevenção e Combate a incêndio e Pânico, elaborado pela Prefeitura e aprovado pelo CBMMG;

06.7 – O material a ser instalado para fins de atender ao indicado no AVCB, deverá permanecer no espaço durante todo o evento e o responsável por essa utilização, deverá resguardar o mesmo até o último dia do evento.

07 – DAS PENALIDADES:

07.1 – Fica estabelecida a aplicação de multa correspondente 75% (setenta e cinco por cento) do valor pago para o direito de utilização do espaço, nas seguintes situações:

- Descumprir quaisquer das obrigações previstas neste edital;

- Caso o participante suspenda definitivamente a comercialização dos produtos, antes do término do evento, terá sua autorização cassada e não poderá participar dos próximos eventos na cidade no período de 12 (doze) meses, devendo retirar todo o seu material do local de realização do evento;

- Caso haja por parte de qualquer participante do evento comportamento inadequado, tais como: agressões verbais e/ou físicas, este estará impedido de participar dos próximos eventos na cidade no período de 12 (doze) meses;

- O permissionário estará sujeito à revogação da permissão caso utilize equipamentos elétricos com potência que ultrapasse a capacidade estipulada pelo Município permitente.

08 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - A fiscalização das regras estabelecidas, será de responsabilidade da Comissão Organizadora e/ou de pessoas por ela indicadas.

8.2 - É proibido transferir, ceder, sublocar o ponto ou qualquer atividade objeto do presente Edital.

8.3 - O pedido de inscrição ao presente processo de seleção obriga o (a) interessado (a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

8.3 – O Instituto Projectare Brasil, se reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.4 - A homologação do resultado do presente processo compete ao Instituto Projectare Brasil.

8.5 – É de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade

industrial), bem como quaisquer outros resultantes deste processo, ficando o Instituto Projectare Brasil excluído de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos.

8.6 - Após a assinatura do Termo de Cessão, a desistência do cessionário implicará a desclassificação, sendo substituído por excedente da lista de espera.

8.7 - Eventuais esclarecimentos referentes a este processo e ao evento serão prestados pela Diretoria do Instituto Projectare Brasil.

8.8 - Casos não previstos nesse edital serão discutidos e decididos pela Diretoria do Instituto Projectare Brasil.

Mateus Leme, 19 de novembro de 2025.

Frantiesco Tadeu de Castro – 092.100.636-51

PRESIDENTE DA OSCIP – INSTITUTO PROJECTARE BRASIL

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados do Requerente:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Cidade

UF:

Telefone

Fixo: _____ Telefone Celular: _____

E-mail: _____

Pará de Minas/MG, 19 de novembro de 2025.

Assinatura do requerente

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, documento de Identificação n.º _____, DECLARO, para os devidos fins, que detenho a estrutura de alimentação e bebida (FOOD TRUK) necessária para atender a demanda durante todos os dias da realização do evento e, que me responsabilizo integralmente pela comercialização de alimentos e/ou bebidas, nos termos do regulamento e da legislação aplicável.

Pará de Minas/MG, 19 de novembro de 2025.

Assinatura do requerente

Publicado por: Tatiana Magalhães do Vale
Código identificador: 16541

CÂMARA MUNICIPAL - DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 025 DE 19/11/2025 REUNIÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL POR AUXILIAR A
CONTROLADORIA GERAL NA ADEQUAÇÃO DE INSTRUÇÕES NORMATIVAS – INS –
PARA NORMATIZAÇÃO DA ROTINA DE DIVERSOS SETORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS.

Aos **19 dias do mês de novembro de 2025**, às 9h30, na sala da Controladoria da Câmara Municipal de Pará de Minas, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 1.935, Bairro Senador Valadares, reuniu-se a Comissão **designada** pela Portaria nº 49, de 08 de abril de 2025, responsável por auxiliar a Controladoria Geral na adequação das Instruções Normativas – IN's –

destinadas à normatização da rotina de diversos setores da Câmara Municipal. **Estiveram presentes** os membros da Comissão: Fernanda Teixeira Almeida, José Carlos Moreira Júnior e Michele Aparecida Villaça Freire. Presente também o Analista de Controle Interno da Câmara Municipal, Bruno Henrique Ribeiro de Faria. **Aberta e reunião**, deu-se prosseguimento à elaboração da nova Instrução Normativa destinada a estabelecer diretrizes para contratação de compras, serviços e obras no âmbito da Câmara Municipal de Pará de Minas. Iniciaram-se os trabalhos referentes à **Seção III do Capítulo III** da IN, dedicada ao Credenciamento. Para subsidiar a construção normativa, procedeu-se à leitura do Decreto Federal nº 11.878/2024, que serviu como paradigma para o início dos estudos. Concomitantemente, foram discutidos e deliberados os tópicos a serem incorporados à IN. Igualmente, realizou-se a leitura e análise do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, bem como de acórdãos de Tribunais de Contas relacionados ao tema. Registra-se que o Analista de Controle Interno, Bruno Henrique Ribeiro de Faria, encaminhou previamente à reunião algumas regulamentações de outras Câmaras Municipais sobre Credenciamento, as quais serão analisadas e debatidas na próxima reunião, a fim de contribuir para o aprimoramento da regulamentação a ser elaborada. **Nada mais havendo a tratar**, a reunião foi encerrada às 11:15 horas, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Fernanda Teixeira Almeida

Membro da Comissão

José Carlos Moreira Júnior

Membro da Comissão

Michele Aparecida Villaça Freire

Membro da Comissão

Bruno Henrique Ribeiro de Faria

Analista de Controle Interno

Publicado por: Fernanda Teixeira Almeida

Código identificador: 16540

CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 125, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede licença-maternidade à servidora Nathaly de Oliveira Celestino Moreira, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, nos termos do art. 54 da Resolução nº 454, de 3 de maio de 2004, alterado pela Resolução nº 505, de 12 de março de 2012, e pela Resolução nº 586, de 30 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença-maternidade à servidora Nathaly de Oliveira Celestino Moreira, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 13 de novembro de 2025.

Art. 2º Conceder a prorrogação por 60 (sessenta dias) da duração da licença-maternidade a partir do dia subsequente ao término da vigência da licença-maternidade.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de novembro de 2025.

Pará de Minas, 18 de novembro de 2025.

Vereador Délio Alves Ferreira
Presidente

Publicado por: Marcos Vinícius Santos Viana
Código identificador: 16538

CÂMARA MUNICIPAL - DIRETORIA DE PROCESSO LEGISLATIVO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 126, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

Exonera Jaqueline Aparecida Fagundes do cargo de Assessor Parlamentar.

O presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada Jaqueline Aparecida Fagundes do cargo de Assessor Parlamentar, a partir de 27 de novembro de 2025, a pedido da servidora, sendo este um cargo público de provimento em comissão e de recrutamento amplo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 19 de novembro de 2025.

Vereador Délio Alves Ferreira
Presidente da Câmara

Publicado por: Marcos Vinícius Santos Viana
Código identificador: 16543

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 043/2023

FIRMADO EM 18/07/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS E O INSTITUTO CASA PADRE LIBÉRIO CNPJ 07.604.596/0001-88.

Tendo em vista o permissivo do art. 42, VI e Art. 57 da Lei Federal nº13.019/14 e no Art. 12 do Decreto Municipal nº 9.655/2016, as partes de comum acordo resolvem aditar o termo supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1.^a – Fica prorrogado o prazo de vigência do termo em epígrafe, até 28 de novembro de 2026, conforme autorização da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e solicitação da entidade através do Ofício nº 784/2025 de 18 de novembro de 2025.

CLÁUSULA 2.^a – Em decorrência da prorrogação acima descrita, fica estabelecido o valor deste termo aditivo em R\$ 62.368,12 (sessenta e dois mil, trezentos e sessenta e oito reais e doze centavos).

CLÁUSULA 3.^a – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do termo original que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem assim, justas, assinam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos fins.

Pará de Minas, 18 de novembro de 2025.

Paulo Henrique Morato

Presidente do Instituto Casa Padre Libério

Cláudia Assunção Faria

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Inácio Franco

Prefeito de Pará de Minas

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

Publicado por: Amanda Nunes Rocha
Código identificador: 16539
